



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N° ___/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2024
EDITAL N° ___/2024

UNIDADE REQUISITANTE: **Departamento Municipal de Educação**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: **Maria do Carmo Massensini Santos**

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em cursos preparatórios para exames/concursos, com vistas a desenvolver iniciativas de educação social para promover a inclusão, igualdade e desenvolvimento social na comunidade através do ingresso no ensino superior por meio do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Quant	Ref.	Descrição do material/serviço	Valor Unit	Valor Total
01	1	SERV	Contratação de empresa para oferecimento de curso preparatório para ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) para o número de 40 estudantes. PÚBLICO ALVO: adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social que queiram oportunidades para ingressar no ensino superior e que não possuam condições financeiras para arcar com custos de cursos preparatórios. ATIVIDADES PROPOSTAS: - Aulas ao vivo, ficando essas disponíveis via gravação, na plataforma, para acesso dos estudantes assistir quantas vezes achar necessário; - Aulas de redação, com professores que trabalhem a parte teórica da escrita somados a assuntos de atualidades, trabalhados em concomitância com a parte técnica; - Correção de redações online por meio da plataforma, que permita comparar a evolução do estudante ao longo do tempo. - Encontros presenciais periódicos; - Material didático em PDF para acesso dos alunos; - Simulados realizados ao longo do curso; - Orientações psicopedagógica para os estudantes.	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$) →					R\$ 17.600,00



1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como serviços não contínuos ou contratados por escopo e como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme definições presentes no Art. 6º, incisos XVII e XVIII da Lei 14.133/2021.

1.2.2. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência Contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, conforme necessidade da Administração.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$ 17.600,00 (**dezessete mil e seiscentos reais**). Os valores médios foram levantados de acordo com pesquisa de mercado. O quantitativo foi baseado num levantamento realizado pelo setor de compras municipal com a quantidade devidamente empenhada no exercício anterior.

2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – Justificativa de aquisição de objeto

O Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, em representação ao órgão público de administração direta, necessita do presente serviço para oferecer a jovens e adultos residentes no Município, oportunidade de ingressar no Ensino Superior. Através do oferecimento de um curso preparatório sem custos para o candidato, contribuiremos para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, proporcionando aos estudantes um nivelamento de ensino, que os estimulará a seguir engajados na universidade, evitando situações de evasão, que vem se tornando um problema recorrente em todos os níveis de ensino, não só em nosso município, mas a nível nacional.

Acresce, ainda, que a contratação de uma empresa que possa oferecer todos os recursos necessários à preparação para o ENEM na modalidade “à distância”, com alguns



encontros presenciais, no Município, possibilitará que os jovens e adultos possam se organizar, adaptando os estudos com o trabalho, e usufruindo de uma melhor ambientação à realidade educacional online, ajudando-o a dirimir a desigualdade causada pela ausência de ferramentas tecnológicas de aprendizado, sem a necessidade de deslocamento para municípios vizinhos. Além disso, tal iniciativa se manifesta como sendo uma ação inovadora para os munícipes que, ingressando no Ensino Superior, poderão realizar o sonho de uma graduação e responderão tornando-se cidadãos de bem.

2.2– Justificativa da Contratação Direta;

O respectivo pedido se enquadra nas disposições constantes no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que prescreve que “é dispensável a licitação: (...) II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

2.3– Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente dispo-níveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.4 – Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de serviços não contínuos ou contratados por escopo e como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme definições presentes no Art. 6º, incisos XVII e XVIII da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.



3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.01.12.364.0008.2.0026	1.500	INCENTIVO À EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA	R\$ 17.600,00

4 – DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 – Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

Conforme mencionado no item 1 deste Termo de Referência, o objetivo da presente contratação é proporcionar a jovens e adultos de nosso município, a oportunidade de se prepararem para o ENEM mediante o ingresso num curso preparatório, auxiliando-os nos estudos. Um dos fatores que dificultam jovens e adultos a se prepararem para ingressar num Curso Superior é o custo elevado para sua preparação. Este custo envolve as mensalidades de um Cursinho Pré-Vestibular, material e transporte – já que o município não dispõe de tais custos, sendo necessário o deslocamento para cidades vizinhas.

Contratar professores locais para oferecer um Curso Pré-Vestibular seria uma solução cabível, entretanto, outra questão se levanta: grande parte do público alvo são trabalhadores, que nem sempre conseguem conciliar o tempo de trabalho com os estudos. Desse modo, a modalidade de curso “online”, através de uma plataforma própria, onde os alunos tenham acesso a aulas gravadas, material e um programa de estudos personalizado, se apresenta como a melhor opção para sanar este problema, já que oferece ao aluno a possibilidade de acessar os conteúdos de onde quiser e quando quiser, além de poder acessá-los mais de uma vez.

A criação de uma plataforma, bem como sua alimentação com bons materiais requer um custo elevado, uma vez que o município não dispõe de profissionais especializados em Tecnologia da Informação, de modo que seria necessário contratar outros profissionais. Desse modo, verificou-se que será mais rentável ao município, a contratação de uma empresa que já trabalha neste ramo e dispõe de todos os profissionais e recursos necessários.

4.2 - Da necessidade de determinada marca ou modelo

Como se trata de prestação de serviço, não há necessidade de indicação de marcas específicas.



4.3 – Da exigência de prospectos/manuais

O presente processo não possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

4.4 – Da subcontratação

É de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão-de-obra para manutenção e alimentação da plataforma educacional, bem como de professores e profissionais da educação para realização dos encontros presenciais e gravações de aulas online.

4.5 – Da garantia da contratação

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

4.6 – Da necessidade de amostras

Não há necessidade de exigência de amostras, visto que se trata de contratação de serviços.

5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Formas de fornecimento

5.1.1 – O serviço será prestado pelo período de 6 (seis) meses – de maio a novembro, através de plataforma educacional, com assistência do profissional, além da realização de, no mínimo, 6 encontros presenciais (um a cada mês), em local cedido pelo Departamento Municipal de Educação, em data e horário a combinar.

5.1.2 – Para fins de fiscalização, a empresa vencedora disponibilizará relatório mensal com o histórico de acessos na plataforma.

5.2 – Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6 – GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Execução do Objeto

7.1.1. É de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação proceder à divulgação e inscrição dos alunos interessados em realizar o curso preparatório para o ENEM, bem como encaminhar as inscrições para a empresa vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação ceder o espaço para os encontros presenciais, mediante agendamento prévio.

7.1.3. É de responsabilidade da empresa vencedora, inscrever os alunos inscritos no sistema, disponibilizando acesso à plataforma mediante login e senha, bem como atender às necessidades dos alunos, acompanhando o seu processo de preparação.

7.1.4 – É de responsabilidade da empresa vencedora os procedimentos necessários para o deslocamento ao município por ocasião dos encontros presenciais.



7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 – Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas a serem pagas a cada 60 (sessenta) dias, mediante emissão de nota fiscal.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 – Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal n° 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n° 14.133, de 2021.



8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.5. Arcar os custos com o transporte da sede da contratada até o local de descarregamento da mercadoria nas estradas rurais/vicinas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Realizar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do objeto.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal



14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Conforme Decreto nº 427/2023)

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3 – Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

12 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I, DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Responsável pela elaboração:

Éder Franco de Carvalho
Assessor Educacional
Departamento Municipal de Educação

Ordenador de Despesas:

Maria do Carmo Massenssini Santos
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Coimbra